



Universidade Federal de São João del-Rei
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE 14 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP, torna público o presente Edital de Abertura que estabelece as diretrizes para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas de **Estágio obrigatório e não obrigatório**, para estudantes de nível superior desta Universidade ou de outras instituições de ensino conveniadas, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, na Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia, na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para estágio (PSE) será executado pela Universidade Federal de São João del-Rei, regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no site da UFSJ/Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais (SECOP): <https://ufsj.edu.br/secop/index.php>.

1.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das disposições constantes deste Edital e de quaisquer normas complementares que venham a ser publicadas.

1.2.1 Recomenda-se que o candidato tenha conhecimento das normas internas do seu curso de nível superior quanto a atividade de estágio obrigatório e não obrigatório.

1.3 Os candidatos inscritos neste PSE autorizam automaticamente o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, admissão e gestão do estágio, em conformidade com a LGPD.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao PSE, que serão disponibilizadas na página eletrônica da seleção.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1 O estágio será concedido aos estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior compatível com a vaga, conforme Anexo I;
- b) Ter frequência regular no curso;
- c) Ter sido aprovado no presente PSE;
- d) Firmar Termo de Compromisso e Plano de Estágio com a UFSJ;
- e) Possuir professor orientador da instituição de origem e supervisor de estágio servidor da UFSJ;
- f) Apresentar compatibilidade entre as atividades previstas no Plano de Estágio e o curso.

2.2 Para o estágio não obrigatório, não poderá ser admitido estudante que tenha integralizado **80% ou mais da carga horária total do curso**, sendo permitida a admissão na modalidade de estágio obrigatório.

2.3 Não poderá ser admitido como estagiário na UFSJ o discente que não atender as normas internas do seu curso quanto a atividade de estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.



Universidade Federal de São João del-Rei
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas **exclusivamente** através do formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/8daztEjNi2nVRRS6> durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo II)

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 O candidato que tiver interesse em realizar inscrição em mais de uma vaga, deverá preencher um formulário completo para cada vaga.

3.4 O candidato deve possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação. São aceitos documentos de identificação, como carteira de identidade, passaporte, certificado de reservista, entre outros, e para estrangeiros, visto permanente ou temporário que permita atividade remunerada.

Procedimento de Inscrição:

3.5 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- I. Acessar o formulário <https://forms.gle/8daztEjNi2nVRRS6>.
- II. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição, anexando os documentos solicitados.
- III. Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição.

3.6 A UFSJ não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam o recebimento da inscrição.

3.7 É de responsabilidade do candidato verificar o atendimento aos requisitos do edital e a compatibilidade de horários entre a vaga e suas aulas, assim como as normas internas do seu curso quanto a atividade de estágio.

Vagas Reservadas (PCD e PPIQ):

3.8 Candidatos que desejarem se inscrever em vagas reservadas deverão assinalar a opção no preenchimento do formulário de inscrição, encaminhando documentação complementar pertinente.

3.9 A autodeclaração para pessoas pretas e pardas será submetida a procedimento de heteroidentificação.

Uso de Nome Social:

3.10 Candidatos travestis, transexuais ou transgêneros que desejarem utilizar o nome social devem indicar no formulário de inscrição, conforme Decreto nº 8.727/2016 e Portaria MEC 1.612/2011.

3.10.1 É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.10.2 O candidato que não cumprir integralmente o disposto no subitem anterior, perderá o direito de usar seu nome social neste certame.

3.10.3 Nas listas públicas será exibido o nome social; nas listas de presença e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

3.11 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de São João del-Rei não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado nos dias de realização das provas, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.



Universidade Federal de São João del-Rei
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas ofertadas, requisitos e atividades estão descritas no Anexo I.

4.2 A jornada de estágio para as vagas ofertadas neste edital será de **4 horas diárias e 20 horas semanais**.

4.3 Para o estágio **não obrigatório** será concedida bolsa-estágio de R\$ 1.055,89 (Um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e auxílio-transporte de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado, conforme legislação vigente.

4.4 Para o estágio **obrigatório** há somente a concessão de auxílio-transporte de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado, não havendo a concessão de bolsa-estágio, conforme legislação vigente.

4.5 Após o provimento das vagas ofertadas, a UFSJ poderá ofertar novas vagas na modalidade de estágio obrigatório, sem o pagamento de bolsa, para candidatos que estejam classificados além do número de vagas.

4.5.1 Durante a vigência do estágio indicado no item 4.5, caso haja disponibilidade para contratação de estágio **não obrigatório na respectiva área de atuação**, com pagamento de bolsa, terão prioridade para a alteração de modalidade os estagiários já vinculados na forma de estágio obrigatório em relação à novas convocações.

5. DA RESERVA DE VAGAS E PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR

Pessoas com Deficiência (PCD)

5.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento) das vagas** oferecidas, conforme § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e Inciso I do § 2º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 213/2019.

5.1.1 A aplicação da reserva de vagas para PCD segue o disposto no art. 1º, caput e §3º do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.2 Caso ocorra o surgimento de vaga para o PSE, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 10% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 4, conforme subitem 13 deste Edital de Abertura.

5.1.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e na Lei 14.126/2021.

5.1.4 Para concorrer à(s) vaga(s) de pessoa com deficiência prevista(s), o candidato deverá indicar expressamente sua condição no ato de inscrição, conforme item 3.8.

5.1.4.1 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

5.1.5 O candidato com deficiência, aprovado em todas as provas de PSE deste edital, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, após sua contratação.

5.1.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado no mesmo PSE.

5.1.7 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência inscritos ou por reprovação no respectivo PSE, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSE.

Candidatos Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ)



Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

5.2 A reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas obedecerá ao disposto no **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, e na **Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025**.

5.2.2 Será aplicada a reserva de vagas nos seguintes percentuais, sempre que o número de vagas totais oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a dois:

- 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas.
- 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas.
- 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

5.2.3 Caso ocorra o surgimento de vaga para o PSE, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinadas exclusivamente às para PPIQ, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 5, conforme subitem 13 deste Edital de Abertura.

5.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) e enviar o formulário específico devidamente preenchido, conforme item 3.8.

5.2.4 O candidato deverá encaminhar documentação complementar no momento da inscrição, conforme:

I. Pessoas pretas ou pardas (PPP): autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. O modelo da autodeclaração está disponível no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos) por meio de Nota Informativa.

II. Pessoas indígenas: documentos comprobatórios de pertencimento étnico (ex: documentos de identificação com indicação étnica, comprovantes de habitação em comunidades, documentos da Funai, etc.).

III. Pessoas quilombolas: documentos como declaração de três lideranças ligadas à associação da comunidade e certificação da Fundação Cultural Palmares.

5.2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSE e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.6 Até o término do período de inscrição, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento protocolado via portal público do SIGRH/UFSJ (Módulo Concursos - Área do candidato).

5.2.7 A relação dos candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas PPIQ, na forma da Lei nº 15.142/2025, será divulgada site do certame.

5.2.8 O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do concurso, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, observada a ordem de classificação. Se os percentuais forem iguais, a classificação será na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica.

5.2.9 O candidato inscrito nas vagas reservadas PPIQ, aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.10 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.



Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

5.2.11 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos inscritos nas vagas reservadas PPIQ ou por reprovação no respectivo certame serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSE.

Definição das vagas reservadas

5.3 As vagas reservadas serão destinadas aos PSE's em que os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas (PCD e PPIQ) tiverem a melhor classificação nas listas únicas específicas, publicadas site do certame. Essa destinação ocorrerá mesmo que a pontuação desses candidatos seja inferior à dos primeiros colocados na ampla concorrência do mesmo PSE, por se tratar de vaga reservada.

5.4 A convocação dos candidatos aprovados por PSE respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

5.5 A reversão de vagas não preenchidas, se dará:

a. primeiramente entre quilombolas e indígenas: em caso de insuficiência em um grupo, a vaga vai para o outro grupo.

b. se as vagas reservadas para quilombolas e indígenas não forem preenchidas, a(s) vaga(s) serão revertidas para para pessoas pretas e pardas.

5.6 As vagas reservadas para PPIQ não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência.

5.7 Não havendo candidatos aprovados suficientes na ampla concorrência, as vagas remanescentes devem ser revertidas para PPIQ, observada a proporcionalidade.

6. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS:

Pessoas com deficiência

6.1 Caso aprovado e quando convocado, o candidato submeter-se-á à perícia médica da UFSJ, que será realizada pela unidade SIASS da UFSJ e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

6.1.1 O candidato pessoa com deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, Laudo Médico original expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data da referida convocação, devendo observar as seguintes exigências:

a. Constar o nome completo do candidato;

b. Constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;

c. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 ou na Lei 14.126/2021;

d. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.1.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;



Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

6.1.3 No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.

6.1.4 Caso a perícia médica da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, o artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e a Lei 14.126/2021 o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência e ficará classificado apenas na ampla concorrência.

6.1.4.1 Da decisão da perícia médica da UFSJ de que trata o subitem 6.1.4 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

6.1.4.2 O recurso contra o parecer da perícia médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples (conforme modelo de procuração disponível no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/secop>) e endereçado à PROGP, por intermédio de requerimento fundamentado encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br.

6.1.4.3 Não serão aceitos recursos interpostos sem a assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, e ainda, recursos sem fundamentação.

6.1.4.4 O recurso de que trata o subitem 6.1.4.1 será submetido à unidade SIASS da UFSJ que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PROGP acompanhar a decisão nos termos proferidos.

Pessoas pretas ou pardas:

6.2 A autodeclaração do candidato preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade e prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.2.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

6.2.2 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.2.3 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a. caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;
- b. caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.4 Antes da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, todos os candidatos **pretos e pardos** que tiverem suas inscrições deferidas nas vagas reservadas PPIQ e estiverem classificados na etapas eliminatórias serão submetidos a procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos pretos/pardos, conforme item 7 e seus subitens.

Pessoas indígenas ou quilombolas

6.3 A verificação para confirmação do direito às vagas reservadas para pessoas indígenas e quilombolas se darão:

- a) Para indígenas: Confirmação por verificação documental complementar, realizada por comissão preferencialmente majoritariamente composta por indígenas, quando possível, com base em documentos comprobatórios de pertencimento étnico (ex: documentos de identificação com indicação étnica, comprovantes de habitação em comunidades, documentos da Funai, etc.).



Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

b) Para quilombolas: Confirmação por verificação documental complementar, realizada por comissão majoritariamente composta por quilombolas, quando possível, com base em documentos como declaração de três lideranças ligadas à associação da comunidade e certificação da Fundação Cultural Palmares.

7 DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no presente edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.2 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas a candidatos pretos e pardos classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

7.2.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada no site do SECOP antes da homologação do resultado final.

7.2.2 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será classificada somente na lista de ampla concorrência do certame.

7.3 A Comissão Específica para o procedimento de heteroidentificação será formada por 5 (cinco) membros, distribuídos conforme estabelecido na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, nomeados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ.

7.4 O procedimento administrativo de verificação da autodeclaração será realizado mediante convocação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, conforme as normas a seguir:

a. O procedimento de heteroidentificação para aferição da condição declarada será realizado em local e data a serem divulgados no site do SECOP.

b. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de que trata o subitem anterior às suas expensas.

c. O candidato deverá comparecer no horário e local designado, munido de documento de identidade original com foto, não sendo permitida a entrada de candidato que compareça após o horário fixado.

d. O procedimento será filmado pela UFSJ, para efeito de registro, avaliação e para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

e. No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu nome e número de inscrição, que estarão impressos em documento fornecido pelo SECOP.

f. A duração do procedimento e da filmagem será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer no recinto até a sua liberação.

g. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

7.5 A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação concorrerá somente em ampla concorrência

7.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7 Terá sua autodeclaração deferida o candidato que for reconhecido como negro (preto/pardo) pela maioria dos integrantes da Comissão.



Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

7.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.

7.9 O candidato que não encaminhar a autodeclaração no ato da inscrição não será submetido ao procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, concorrerá apenas em ampla concorrência.

7.10 O indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação do candidato na condição de pessoa negra (preta/parda) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este edital, não servindo para outras finalidades.

7.12 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado nominalmente no site do SECOP.

7.13 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem 7.12. A UFSJ não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

7.14 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação no primeiro dia útil após a publicação a que se refere o subitem 7.12 deste Edital de Abertura, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no site do SECOP, que deverá ser dirigido à comissão recursal e encaminhado via e-mail para secop@ufs.edu.br.

7.15 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com das normas estabelecidas neste Edital de Abertura ou nas demais normas pertinentes.

7.16 O recurso de que trata o subitem anterior será analisado pela comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.17 Em suas decisões, a comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.18 O resultado dos recursos será disponibilizado no site do SECOP.

7.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.20 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no site do SECOP, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

8. DO PERÍODO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 O estágio terá duração inicial de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, exceto para PCD, cujo contrato pode se estender até a conclusão do curso.

8.2 É vedada carga horária diária superior a 4h, exceto compensação de até 1h/dia.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção consistirá de 2 (duas) etapas (Análise do Currículo e Entrevista), com valor máximo de 10 (dez) pontos, cada uma. A nota final será calculada pela média aritmética simples das notas da Análise do Currículo e da Entrevista. Portanto, o cálculo da nota final será feito da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA	
1. Análise do Currículo	10,0 pontos
SEGUNDA ETAPA	
1. Entrevista	10,0 pontos



Universidade Federal de São João del-Rei
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Nota Final (Média): (Nota da Análise do Currículo + Nota da Entrevista) / 2	20,0/2 = 10,0 pontos
--	-----------------------------

9.2 Candidatos que tiverem a inscrição homologada deverão enviar a seguinte documentação para o endereço de e-mail da vaga, em data limite conforme cronograma deste edital:

- Documento pessoal com foto;
- CPF, se tiver;
- Histórico da graduação atualizado;
- Currículo (Vitae ou Lattes);
- Documentos comprobatórios do currículo (somente os que pontuam).

9.3 Somente serão convocados para a entrevista os candidatos que enviarem a documentação acima completa. Documentação incompleta será desclassificada do certame.

9.4 Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 6,0 pontos serão considerados reprovados.

9.5 Estudantes em vulnerabilidade social, devidamente comprovado, terão acréscimo de 10% na pontuação final.

9.6 Critérios de desempate:

- Maior nota no currículo;
- Maior nota na entrevista;
- Maior idade.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico informado no item 1.1.

10.2 Recursos poderão ser interpostos no prazo de **1 dia útil**, por e-mail à unidade proponente (endereços no Anexo IV).

10.3 O resultado final, após recursos, será homologado e divulgado no mesmo endereço eletrônico.

10.4 O PSE terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

11.1 A convocação ocorrerá por interesse e conveniência da administração.

11.2 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido:

- Documentos pessoais;
- Histórico escolar atualizado;
- Declaração de matrícula e frequência;
- Carta de apresentação (para estudantes externos);
- Horário de aulas;
- Laudo médico (se PCD);
- Outros documentos exigidos.

11.3 Deverá também preencher o Termo de Compromisso e Plano de Estágio (modelos disponíveis no site do SECOP).



Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

11.4 O candidato convocado que não encaminhar os documentos no prazo estabelecido na convocação, será desclassificado, podendo a UFSJ convocar o próximo candidato classificado.

12. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES

12.1 É obrigatória a contratação de seguro contra acidentes pessoais durante todo o período do estágio.

12.2 A UFSJ contratará o seguro para seus estagiários, salvo se a instituição de ensino já fornecer, especialmente para o estágio obrigatório.

12.3 O início do estágio está condicionado à comprovação do seguro.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O estagiário será desligado em caso de:

- Término do contrato;
- Pedido próprio;
- Insuficiência de desempenho, avaliada a cada 6 (seis) meses;
- Interesse da Administração;
- Descumprimento do Termo de Compromisso;
- Faltas não justificadas superiores a 5 dias/mês ou 15 dias no total;
- Interrupção do curso;
- Conduta incompatível.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos omissos serão resolvidos pela PROGP.

14.2 A realização do estágio não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

14.3 Candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva.

14.4 As vagas que surgirem posteriormente, dentro do prazo de validade do respectivo PSE e referentes ao cargo/perfil estabelecidos neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados por área da vaga, que poderão ser lotados em qualquer dos campi integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesses desta instituição. A ordem de convocação obedecerá o quadro a seguir:

Quadro 3 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é Ampla Concorrência (AC)

Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada
1	AC	6	PCD	11	AC	16	AC
2	PPIQ - PPP	7	AC	12	PPIQ - PPP	17	AC
3	AC	8	AC	13	AC	18	AC
4	AC	9	PPIQ - PPP	14	AC	19	PPIQ - Indígena
5	PPIQ - PPP	10	AC	15	PPIQ - PPP	20	AC



Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Quadro 4 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para Pessoa com deficiência (PCD)

Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada
1	PCD	6	AC	11	AC	16	AC
2	PPIQ - PPP	7	AC	12	PPIQ - PPP	17	AC
3	AC	8	AC	13	AC	18	AC
4	AC	9	PPIQ - PPP	14	AC	19	PPIQ - Indígena
5	PPIQ - PPP	10	AC	15	PPIQ - PPP	20	AC

Quadro 5 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para Pessoas pretas ou pardas - PPP, indígenas e quilombolas (PPIQ)

Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada
1	PPIQ - PPP	6	PCD	11	AC	16	AC
2	AC	7	AC	12	PPIQ - PPP	17	AC
3	AC	8	AC	13	AC	18	AC
4	AC	9	PPIQ - PPP	14	AC	19	PPIQ - Indígena
5	PPIQ - PPP	10	AC	15	PPIQ - PPP	20	AC

14.4.1 O candidato convocado para lotação em unidade da estrutura organizacional da UFSJ diferente da unidade de inscrição do PSE e que declarar aceite expresso não permanece na lista de classificação do PSE.

14.4.1 O candidato convocado para lotação em unidade da estrutura organizacional da UFSJ diferente da unidade de inscrição do PSE e que declarar desistência de lotação em outra unidade organizacional, permanece na lista de classificação do PSE.

14.5 Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicado no Diário Oficial da União.

14.6 Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais por meio do e-mail secop@ufsj.edu.br, durante o prazo de vigência do PSE.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar publicações e convocações.

São João del-Rei, 14 de abril de 2026

(Documento assinado digitalmente)

Lucas Resende Aarão

Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Lista de Anexos:

- Anexo I – Quadro de vagas, requisitos, atividades e endereços de e-mails das unidades
- Anexo II – Cronograma
- Anexo III - Critérios de pontuação (currículo e entrevista)



Universidade Federal de São João del-Rei
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Lista de Links:

- Publicação do edital: https://ufsj.edu.br/secop/editais_de_estagio.php
- Formulário de inscrição: <https://forms.gle/8daztEjNi2nVRRS6>
- Modelo sugestivo de autodeclaração racial: <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/secop/formularios/AUTODECLARACAO%20ETNICO%20RACIAL%20v2.pdf>